Proc. Administrativo 5- 7.049/2025

De: Claudia R. - SEFIN-DC-NCG

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Camila S.

Data: 21/08/2025 às 11:47:35

Setores envolvidos:

SEFIN, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-CC, SEADM-SC-Adminis

REQ 48/2025 - SUPRILEME INFORMATICA - FINANÇAS

Prezada,

em atenção ao despacho supra, segue Autorização/Justificativa para Dispensa de Licitação.

At.te

_

Claudia Josiane Roel
escriturário/extinção

Anexos:
RQ_48_AUTORIZACAO_JUSTIFICATIVA_DISPENSA_LICITACAO.pdf

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA JOSIANE ROEL e VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DD7D-F63C-6DE5-903D e informe o código DD7D-F63C-6DE5-903D

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	2393/2025
PROCESSO GOVBR Nº	100356/2025
SECRETARIA DE	FINANÇAS
FORNECEDOR (Razão Social)	SUPRILEME INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº	74.696.584/0001-18
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	7077/2025
EMPENHO Nº	9868/2025
OBJETO RESUMIDO:	AQ. DE TONERS PARA USO NO EXPEDIENTE DIÁRIO DESTA SECRETARIA E SEUS DEPARTAMENTOS
VALOR GLOBAL	R$ 3.422,46

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A aquisição de toners se faz necessária para a continuidade das atividades da Secretaria de Finanças, unidade responsável por funções críticas da Administração Pública, como a arrecadação tributária, emissão de documentos fiscais e atendimento direto ao contribuinte.

O consumo de toners é contínuo e essencial para a impressão de relatórios gerenciais, guias de recolhimento, notificações e demais documentos administrativos e legais que asseguram a execução das atividades finais do órgão.

Atualmente, não há Ata de Registro de Preços vigente que contemple o fornecimento do material, o que reforça a necessidade da presente contratação. A falta do suprimento poderia comprometer prazos legais, prejudicar a arrecadação e gerar riscos à eficiência e à regularidade dos serviços prestados à população.

A aquisição proposta visa garantir a manutenção ininterrupta das atividades administrativas da Secretaria de Finanças, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA JOSIANE ROEL e VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DD7D-F63C-6DE5-903D e informe o código DD7D-F63C-6DE5-903D

Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$62.725,59 – Vide decreto n°12.343 de 30 de Dezembro de 2024).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A presente contratação não poderá ser realizada por meio de disputa eletrônica, nos termos do §5º do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.059/2023, em razão da urgência

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA JOSIANE ROEL e VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DD7D-F63C-6DE5-903D e informe o código DD7D-F63C-6DE5-903D

que caracteriza a demanda, cujo atendimento não comporta a dilação temporal necessária à realização do procedimento competitivo eletrônico.

A necessidade é premente e fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1- A aquisição imediata do objeto é imprescindível para garantir a execução ininterrupta das atividades da Secretaria de Finanças, especialmente aquelas relacionadas à arrecadação tributária, emissão de documentos fiscais e atendimento ao contribuinte;

2- Não há, atualmente, Ata de Registro de Preços que contemple o objeto, impossibilitando a utilização desse instrumento para suprir a necessidade;

3- O valor estimado para a aquisição enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação;

4- A ausência do insumo comprometeria a arrecadação municipal, a execução orçamentária e financeira, bem como o cumprimento de prazos legais, impactando negativamente na regularidade e eficiência dos serviços prestados.

Diante do exposto, justifica-se a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, medida que assegura a observância aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, evitando prejuízos à Administração Municipal e à coletividade.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA JOSIANE ROEL e VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DD7D-F63C-6DE5-903D e informe o código DD7D-F63C-6DE5-903D

A escolha do fornecedor encontra amparo tanto na justificativa de preço quanto na comprovação de sua habilitação e qualificação, em conformidade com a legislação vigente. Consta dos autos a caracterização e a comprovação da situação que autoriza a contratação direta. Verifica-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos parâmetros definidos no Termo de Referência. A seleção do fornecedor decorreu, portanto, da apresentação do menor preço global, aliado à adequação do valor ao mercado, assegurando a economicidade e a vantajosidade para a Administração.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no Termo de Referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela fornecedora e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA JOSIANE ROEL e VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DD7D-F63C-6DE5-903D e informe o código DD7D-F63C-6DE5-903D

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação nº 665 - 339030170000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - GERAL Manutenção da Secretaria de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 21 de agosto de 2025.

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA JOSIANE ROEL e VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DD7D-F63C-6DE5-903D e informe o código DD7D-F63C-6DE5-903D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD7D-F63C-6DE5-903D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDIA JOSIANE ROEL (CPF 300.XXX.XXX-01) em 21/08/2025 11:48:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO (CPF 101.XXX.XXX-17) em 21/08/2025 11:56:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DD7D-F63C-6DE5-903D